



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.072, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece os índices a serem alcançados pelas equipes esportivas do Município, em competições oficiais, no ano de 2023, bem como define critérios para a política pública de distribuição de bolsas de fomento para o "Programa Adote um Atleta", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os índices a serem alcançados pelas equipes esportivas do Município, em competições oficiais, no ano de 2023, bem como define critérios para a política pública de distribuição de bolsas de fomento para o "Programa Adote um Atleta".

§ 1º Os índices alcançados até 60 (sessenta) dias antes do presente decreto serão utilizados para validar as marcas por modalidade estabelecidas para fins de inclusão no programa "Adote um Atleta".

§ 2º Para efeito de inclusão ao programa, os valores estabelecidos das bolsas seguirão critérios pautados em análise de desempenho e da categoria que o atleta participará, referente às competições oficiais de nível regional, estadual, nacional e internacional, informado pelo técnico, tendo como parâmetro a dotação orçamentária da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESSPORT) e aquela destinada especificamente à modalidade em questão, com anuência do Conselho Administrativo da FUNDESSPORT.

§ 3º Para a inclusão do Programa "Adote um Atleta", fica estabelecido que todos os atletas deverão passar obrigatoriamente por avaliação médica, sendo que, somente após a aprovação pelo departamento médico, o atleta estará apto a ser incluso ao Programa.

Art. 2º As bolsas de fomento do programa são estabelecidas da seguinte forma:

I – aos atletas inseridos na categoria sub-15, que estejam competindo oficialmente, será estipulado o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – aos atletas inseridos na categoria sub-20, o valor estabelecido será de até R\$ 300,00 (trezentos reais); e

III – aos atletas inseridos na categoria acima de 21 (vinte e um) anos, o valor estabelecido será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Caso um atleta consiga alcançar marcas entre os 3 (três) melhores nos Jogos Abertos do Interior ou em competições estaduais, sendo sua participação como titular da equipe ou na competição individual, independente da categoria (idade), a ajuda de custo será de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 2º Para o atleta que participar de competições nacionais e internacionais e alcançar resultados expressivos nessas competições, atingindo a 4ª (quarta) ou a 5ª (quinta) colocação, a ajuda de custo será de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º Para o atleta que participar de competições nacionais e internacionais e alcançar resultados expressivos nessas competições, atingindo da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação, a ajuda de custo será de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ 4º A ajuda de custo será superior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos casos referidos nos parágrafos anteriores, analisado especificamente a trajetória do atleta observado sua participação em pelo menos 3 (três) competições nacionais.

§ 5º Os atletas com bolsas do programa deverão participar de, no mínimo, 5 (cinco) competições oficiais no ano, sendo que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dessas em cada semestre, organizadas por federações, confederações, ligas reconhecidas pelas autoridades esportivas ou pela Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, para terem direito ao auxílio esportivo.

Art. 3º As modalidades coletivas, que no segundo semestre do ano de 2022 participaram em eventos oficiais competitivos, e atingiram o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) de resultados favoráveis, já terão alcançado o índice para o início dos trabalhos esportivos do 1º semestre de 2023.

§ 1º As equipes coletivas de alto rendimento que disputam competições federadas e confederadas terão sua avaliação por critério técnico pela FUNDESSPORT.

§ 2º Excepcionalmente para formação das equipes de atletismo e natação, as seletivas não serão realizadas no ano de 2023, devido às reformas que estão sendo realizadas no Complexo Aquático Arena da Fonte "Governador Lucas Nogueira Garcez" e na Pista de Atletismo "Armando Garlippe"; serão utilizados os resultados alcançados pelos atletas nas competições Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior e competições estaduais e nacionais realizadas em 2022.

Art. 4º Nas modalidades individuais de damas, xadrez, tênis e tênis de mesa nas quais o Município já possui atletas em nível de competição, o índice a ser adotado deverá ser o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) das partidas realizadas, verificado em no mínimo 5 (cinco) competições oficiais regionais ou partidas amistosas realizadas com oponentes de outras regiões esportivas do Estado de São Paulo, legalmente reconhecidas por federações, confederações, ligas ou similares.

§ 1º A Administração Municipal organizará competições seletivas no período de 20 de janeiro a 31 de março de 2023, para a reciclagem das equipes de competição referidas no "caput" do presente artigo.

§ 2º Após o processo seletivo referido no parágrafo 1º deste artigo, as equipes serão submetidas ao processo de qualificação de que trata o "caput" presente artigo.

Art. 5º Nas modalidades individuais de capoeira, judô, karatê e taekwon-do, os melhores atletas do Município serão identificados nos termos do § 1º do art. 1º deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

decreto, para que integrem a equipe de competição, independentemente de estarem ou não vinculados a qualquer clube, entidade ou associação.

Art. 6º Nas demais modalidades individuais não listadas nos arts. 4º e 5º deste decreto, os índices mensuráveis a serem alcançados serão os estabelecidos na forma do Anexo Único a este decreto, de acordo com o gênero, a modalidade e a categoria dos atletas, quando aplicável.

Parágrafo único. Os índices do Anexo Único a este decreto serão obtidos a partir do desempenho individual dos atletas em competições oficiais regionais, estaduais ou nacionais ou, subsidiariamente, em torneios seletivos promovidos pela Administração Municipal, observadas as regras de competição e arbitragem oficial das modalidades a serem selecionadas, no período compreendido até o dia 31 de março de 2023.

Art. 7º Para as modalidades nas quais as competições sejam individuais, mas com premiação por equipe, será considerado, para todos os efeitos, o índice de aproveitamento de 70% (setenta por cento) em competições realizadas nos termos do § 1º do art. 1º deste decreto, sendo que as equipes serão submetidas a no mínimo 5 (cinco) competições oficialmente reconhecidas.

Parágrafo único. Nas modalidades que se enquadrem na hipótese estabelecida pelo "caput" desse artigo, os atletas deverão alcançar índice mínimo estabelecido pelo Anexo Único a este decreto.

Art. 8º Na modalidade do atletismo de atletas com deficiência (ACD), o atleta terá que ter alcançado a marca de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do índice do recorde brasileiro da sua classe em 2022.

Art. 9º A Administração Municipal poderá convocar atletas que não tenham sido qualificados nos processos seletivos estabelecidos neste decreto, desde que os mesmos estejam em processo de formação nas equipes de base, e desde que a participação nas competições acrescente experiência relevante no processo de formação do atleta.

Art. 10. Na ocasião em que as equipes de esportes estiverem disputando competições estaduais e nacionais de alto nível, a Administração Municipal poderá flexibilizar os índices de aproveitamento estabelecidos neste decreto.

Art. 11. As modalidades que não participarem de competições com equipes de formação como Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Infantis do Estado de São Paulo no ano de 2022, não participarão dos Jogos Regionais do Estado de São Paulo em 2023 e também terão sua exclusão no programa.

Art. 12. Atletas acima de 30 (trinta) anos nas modalidades individuais, ou por equipe, só terão direito ao programa se estiverem inseridos em competições consideradas de alto nível de reconhecimento estadual e nacional, com as equipes e atletas, ranqueados em posição de destaque esportivo.

Art. 13. Só poderão participar do programa os atletas que conseguirem alcançar os índices estabelecidos neste decreto.

§ 1º A restrição estabelecida no "caput" deste artigo aplica-se tanto aos esportes individuais quanto aos coletivos.

§ 2º A Administração Municipal publicará mensalmente, no site da Prefeitura do Município de Araraquara, os valores recebidos pelos atletas, referentes ao mês anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º O não alcance de índices estabelecidos não implicará na suspensão de qualquer custeio dos atletas em formação.

Art. 14. A Administração Municipal poderá convocar atletas tecnicamente reconhecidos e qualificados quando estes, por motivos diversos, não tiverem participado dos processos seletivos ou do procedimento de estabelecimento de índices.

Parágrafo único. Os atletas convocados na forma do “caput” deste artigo poderão ser inseridos no programa.

Art. 15. É proibido a qualquer equipe de competição, nos esportes coletivos e individuais, estampar nos seus uniformes material publicitário que não seja oficialmente reconhecido pela Administração Municipal, através de contrato firmado com a FUNDESSPORT.

Parágrafo único. As modalidades só poderão ser inseridas no programa a partir do momento em que entregarem oficialmente os contratos de patrocínio para a FUNDESSPORT, seguindo os padrões estabelecidos pela mesma.

Art. 16. Caberá à Administração Municipal optar pela categoria que representará o Município nos Jogos Regionais.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 12.790, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA

Presidenta da Fundação de Amparo ao Esporte de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

ÍNDICES MENSURÁVEIS

Modalidade: Ciclismo Masculino E Feminino

	PROVA	REQUISITOS
01	200 metros	- Quantidade mínima de 8 participantes, com seleção de 2 atletas; - Caso não haja 8 participantes, será feita uma tomada de tempo para cada atleta e selecionado apenas o 1º colocado.
02	Critério por pontos (de 20km a 30km – prova feminina e de 40km a 50km – prova masculina)	- Atletas masculinos: classificam-se até os 3 melhores: em havendo menos de 10 participantes, classifica-se apenas o 1º colocado; com até 14 participantes, classificam-se os 2 primeiros colocados; acima de 15 participantes, classificam-se os 3 primeiros colocados; - Atletas femininos: classificam-se até as 2 melhores: em havendo menos de 10 participantes, classifica-se apenas a 1ª colocada.
03	Resistência (de 40km a 50km – prova feminina e de 100km a 120 km – prova masculina)	- Atletas masculinos, classificam-se até os 3 melhores: em havendo menos de 10 participantes, classifica-se apenas o 1º colocado; com até 14 participantes, classificam-se os 2 primeiros colocados; acima de 15 participantes, classificam-se os 3 primeiros colocados; - Atletas femininos: classificam-se até as 2 melhores: em havendo menos de 10 participantes, classifica-se apenas a 1ª colocada.

1. Para participar das seletivas de ciclismo os participantes deverão ter idade mínima de 15 anos.
2. Nas provas de resistência e prova de critérios por pontos, caso algum dos classificados não ocupe a vaga, esta será atribuída ao próximo colocado, desde que a sua diferença de tempo para o anterior, não seja superior a 1 minuto.
3. Para o desenvolvimento de todas as provas, serão seguidas as regras oficiais da Confederação Brasileira de Ciclismo e regulamento oficial dos Jogos Regionais.
4. Os atletas selecionados para fazerem parte da equipe, não poderão ter vínculos com outros municípios.
5. A bolsa atleta não se aplica a categoria Master, à cima de 40 anos.

Modalidade: Ginástica Artística Masculina – Categoria até 16 anos

APARELHO	ÍNDICE (NOTA)
ARGOLAS	10.950
BARRA FIXA	10.600
CAVALO COM ALÇAS	10.300
PARALELAS SIMÉTRICAS	9.800
SOLO	11.000
SALTO SOBRE A MESA	12.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Modalidade: Ginástica Artística Feminina – Categoria Livre

APARELHO	ÍNDICE (NOTA)
PARALELAS ASSIMÉTRICAS	8.500
SALTO	11.600
SOLO	11.900
TRAVE	11.500

Modalidade: Ginástica Rítmica – Categoria Livre

APARELHO	ÍNDICE (NOTA)
BOLA	6,150
CORDA	6,150
MÃOS LIVRES	8,150
MAÇAS	7,850
FITA	5,950